



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

**DECRETO NÚMERO 6748 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU para o exercício de 2018”**

**DÉLCIO JOSÉ SATO**, Prefeito da Estância Balneária de Ubatuba, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Orçamento Geral do **Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU**, para o exercício financeiro de 2018, que estima a Receita em **R\$ 33.000.000,00** (trinta e três milhões de reais), Repasse Financeiro no valor de **R\$ 3.000.000,00** (três milhões de reais) para Repasse Previdenciário Concedido para custear despesas com folha de pagamento de servidores inativos e pensionistas do Município, fixa a Despesa em **R\$ 34.000.000,00** (trinta e quatro milhões de reais) e a título de Reserva Legal o valor de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais).

**Art. 2º** A Receita estimada será realizada mediante arrecadação de Transferências do Município, da Câmara Municipal, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais de Ubatuba e Rendas das Aplicações no Mercado Financeiro como **RECEITAS CORRENTES** e **RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS**, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes deste Decreto, com o seguinte desdobramento:

<b>Receitas Correntes</b>		<b>R\$ 18.167.000,00</b>
Receita de Contribuição	R\$ 9.315.000,00	
Receita Patrimonial	R\$ 8.000.000,00	
Outras Receitas	R\$ 852.000,00	
<b>Receitas Intraorçamentárias</b>		<b>R\$ 14.833.000,00</b>
Receitas de Contribuições Intraorçamentárias	R\$ 14.683.000,00	
Outras Receitas Correntes – Intraorçamentárias	R\$ 150.000,00	
<b>TOTAL DA RECEITA.....</b>		<b>R\$ 33.000.000,00</b>

**Art. 3º** A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros Programa de Trabalho e Natureza das Despesas, que apresentam o seguinte desdobramento:

1. Programa de Trabalho
  - 04– Administração
  - 09– Previdência Social
  - 99- Reserva de Contingencia
2. Programa de Trabalho de Governo
  - 122– Administração Geral
  - 272– Previdência do Regime Estatutário
  - 99- Reserva de Contingencia



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

3. Órgão de Governo  
03.01.00 – Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba

4. Categorias Econômicas

3. Despesas Correntes	R\$ 33.935.000,00
4. Despesas de Capital	R\$ 65.000,00
9. Reserva de Legal do RPPS	R\$ 2.000.000,00

**TOTAL DA DESPESA..... R\$ 36.000.000,00**

**Art. 4º** Este Decreto segue os ditames da Lei Municipal nº 4030 de 31 de outubro de 2017, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ubatuba para o exercício de 2018.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 16 de novembro de 2017.

**DELCIO JOSE SATO**  
Prefeito Municipal

**FLAVIO BELLARD GOMES**  
Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

IPMU/gas